

DCBE – MANTÉM-SE VALOR MÍNIMO PARA A DECLARAÇÃO ANUAL DE CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Como é sabido, no dia 3 de agosto de 2020, foi publicada a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.841/2020, aumentando o limite de valor de bens e valores no exterior do qual alguns brasileiros estão obrigados a declarar na chamada “*Declaração de Bens e Valores Possuídos no Exterior por Pessoas Físicas ou Jurídicas, Residentes, Domiciliadas ou com Sede no País*” (DCBE).

Desde 2004 e até a entrada em vigor da resolução acima referida, o valor mínimo dos ativos sujeitos a declaração era de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos).

Por meio desta alteração, ainda vigente, as pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou sediadas no Brasil ficaram obrigadas a declarar anualmente seus bens e direitos no exterior, se possuírem ativos que, totalizados, tem valor igual ou superior a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos), na data-base de 31 de dezembro de cada ano.

Atenção aos possuidores de cotas empresariais: mesmo que as cotas não atinjam US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos), se o valor da empresa for igual ou maior à este montante, o possuidor de cotas deve declara-las em DCBE.

Salienta-se que o prazo para entrega da declaração anual de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE) ao Banco Central do Brasil (BACEN), referente à data base de 31 de dezembro de 2021, começou em 15 de fevereiro de 2022 e se encerrará às 18h do dia 05 de abril de 2022.

Lembramos que, além da obrigação de declaração anual, os ativos brasileiros no exterior que totalizem valor igual ou superior a US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América) nas datas-base de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano, devem ser declarados por seus titulares trimestralmente.

Cabe ressaltar ainda, que o não fornecimento das informações regulamentares exigidas ou pela prestação de informações falsas, incompletas, incorretas ou fora dos prazos e das condições previstas na regulamentação em vigor relativas a ativos brasileiros no exterior pode sujeitar os respectivos titulares ao pagamento de multa de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Dúvidas? Estamos à disposição.